

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TORRE ALMIRANTE
CNPJ nº 07.122.725/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2017

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 24 de julho de 2017, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Realizada nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENÇA:

Compareceram os Cotistas representando 2,75% do total das cotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Fundo de Fundos (“Fundo”), conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Acácio Roboredo; e Secretário: Thales Correa Bitencourt.

4. ORDEM DO DIA:

A Assembleia Geral Extraordinária terá como ordem do dia a aprovação da distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) no primeiro semestre de 2017.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

6. DELIBERAÇÕES:

Os cotistas presentes, por maioria de votos, aprovaram distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) no primeiro semestre de 2017.

O cotista CSHG TOP FOFII 2 FII, representado pela Hedge Alternative Investments Ltda., solicitou que constasse em ata que reprovou a ordem do dia pois entende que a retenção da distribuição embora seja feita com o pagamento do IR prejudica os cotistas pois o imposto será pago pelo Fundo e não apenas pelos cotistas tributados.

A administradora esclarece que a metodologia utilizada é amparada por regulamentação específica da CVM e da Receita Federal. A Administradora esclarece, ainda, que o imposto será recolhido de acordo com cada cotista tributável, de forma a não prejudicar os demais cotistas do Fundo com uma nova emissão.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.

São Paulo, 24 de julho de 2017.

Mesa:

Acácio Roboredo
Presidente

Thales Correa Bitencourt
Secretário